



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CIFORM
Identificação: CIDADE / CADERNO 1/5
Data: 03 a 09/12/2012

OAB representará Rochadel no Conselho Nacional do MP

Ordem dos Advogados questiona parceria entre MP e Tribunal de Contas, que estaria prejudicando aprovados em concurso

■ A Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe - OAB/SE - ingressará com uma representação no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP - contra o procurador-geral de Justiça do Estado de Sergipe, Orlando Rochadel. Ele e os promotores de Justiça, Alexandre Sampaio e Paulo de Ajustamento de Condu-

ta - TAC - com o Tribunal de Contas de Sergipe - TCE/SE -, documento que serviu de fundamento para a revogação de liminar que determinava a contratação de aprovados por parte do tribunal.

A liminar foi concedida pela promotora de Justiça da 12ª Vara Cível, Maria Eugênia Déda, que tratou da necessidade do chamamento dos aprovados no último concurso público realizado pelo TCE, para os cargos de: analista e técnico do Controle Externo. Para a OAB, o TAC firmado entre o Ministério Público e o tribunal fere as exigências previstas em lei.

Segundo os conselheiros da Ordem, ficou evidenciado que, além das irregularidades

contidas na celebração do acordo entre TCE e MP, a titularidade da ação civil pública deflagrada pela OAB deve permanecer com os cuidados da promotora de Justiça, Eugênia Déda, titular da 12ª Vara Cível, por onde tramita o processo.

Informação repassada pela Ordem dos Advogados é de que consta do processo que os curadores do Patrimônio Público, nomeados por Rochadel, procuram afastar a promotora Eugênia Déda, com o propósito de considerar prejudicada a pretensão de que os aprovados do concurso sejam imediatamente convocados.

“Após diversos estudos, o Conselho deliberou pelo

ajuizamento de ação judicial buscando a convocação dos aprovados no último concurso público realizado pelo TCE, mas também, para que seja reestruturado o quadro de servidores daquela casa, pois não obedece o percentual legal, havendo, portanto, uma desproporção excessiva, privilegiando a ocupação por servidores não concursados”, disse o presidente da OAB/SE, Carlos Augusto. Para ele, “O MPE como fiscal da lei toma contraditoriamente essa postura que, com o olhar da OAB, atropela as finalidades constitucionais daquela instituição”.

► COMENTE ESTA MATÉRIA
redacao@ciform.com.br